

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 72/1993**

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SANITÁRIOS E BEBEDOUROS PARA USO PÚBLICO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/05/1993 11/05/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 142/1993 - Autoria: Napoleão Pedro da Silva

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/01/1996 <u>Lei Complementar n° 174/1996</u> Revogada por



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -Proc. nº 07372-1/93



### LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 6 DE MAIO DE 1.993

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir, em agências bancárias, sanitários e bebedouros para uso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 1.993, PROMULGA a seguina te Lei Complementar:

Art. 19 - 0 art. 3.2.2.05. do Código de Obras e Urbanismo (Lei 1.266, de 8 de outubro de 1965), acrescentado pela Lei Complementar 50, de 6 de maio de 1.992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3.2.2.05. No caso de edificação destinada a estabe lecimento bancário, instalar-se-ão:

I - nas entradas: porta de segurança com dispositivo de alarme detector de metais;

II - nas dependências, para uso público:

- a) compartimentos sanitários;
- b) bebedouros."

Artigo 2º - O estabelecimento bancário já em funcionamen to na data desta lei complementar cumpri-la-á no prazo de cento e citenta dias, sob pena das sanções previstas no Código de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - É revogada a Lei Complementar 50, de 6 de maio de 1.992.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí

Mod. 8





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-fls. 2-

dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis deias domês de maio de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mabp